



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 081/13

Marcelo Carlos Vianna, Diretor de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, e com base nas disposições do Regulamento Geral das Competições (RGC),

Considerando a omissão do artigo 5º do Regulamento do Campeonato Estadual da Série C Sub-20 de 2013 em relação aos critérios de ordenamento do 1º ao 7º entre os classificados em primeiro lugar de cada grupo (A, B, C, D, E, F, G) para segunda fase da competição;

Considerando, para efeito de composição dos grupos da segunda fase, que a 8ª vaga foi definida pelo critério de melhor índice técnico, aplicado entre as associações que terminaram a fase inicial na segunda colocação, não sendo este critério empregado no ordenamento do 1º ao 7º colocado.

Considerando a necessidade de composição dos grupos H, I, J, K, conforme prevê o artigo 6º do Regulamento;

Considerando que o artigo 27 do Regulamento determina que em casos não previstos a interpretação e os casos conflitantes serão resolvidos pelo DCO.

RESOLVE:

DIRIMIR a omissão existente, esclarecendo que o ordenamento da 1ª a 7ª colocação definir-se-á pelo total de pontos conquistados ao final da primeira fase, sendo o primeiro aquele de maior pontuação e assim sucessivamente até o sétimo.

Em tempo, ressalta que os critérios de desempate utilizados obedeceram ao disposto no artigo 12 do Regulamento da competição.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2013

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES